



Prefeitura Municipal de Jesuânia

Rua José Dias de Castro, 81 tel.(35) 3273-1224
37.485-000 - JESUÂNIA-MG

LEI MUNICIPAL Nº 1.453 DE 28 DE JUNHO DE 2018.

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 1.445
DE 2017”.**

O povo do Município de Jesuânia, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º A redação do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.445, de 22 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 3.º *A localização do palco para apresentação dos shows festivos será de responsabilidade da Comissão Organizadora da Festa.*

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Jesuânia/MG, 28 de junho de 2018.

José Donizette Nogueira
Prefeito Municipal